

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024 (Do Poder Executivo)**

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2024-2034.

### **EMENDA SUBSTITUTIVA N° , DE 2025**

O Objetivo 3 e a Meta 3.a do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passam a vigorar com a seguinte redação:

“Objetivo 3: Garantir que cada criança esteja plenamente alfabetizada, com fluência de leitura adequada e de posse dos conhecimentos esperados quanto à Matemática ao final do 1º ano do ensino fundamental.

Meta 3.a: Garantir que cada criança esteja plenamente alfabetizada e de posse dos conhecimentos esperados quanto à Matemática e ao raciocínio lógico, ao final do 1º ano do ensino fundamental, com verificação por avaliação externa censitária.”

### **JUSTIFICAÇÃO**



\* C D 2 5 5 5 3 7 2 7 8 9 0 0 \*

A substituição do Objetivo 3 e da Meta 3.a reforça o compromisso com a alfabetização plena e o domínio das habilidades matemáticas já ao final do 1º ano do ensino fundamental, incluindo a verificação por avaliação externa censitária. Ao explicitar a necessidade de fluência leitora adequada e de conhecimentos de raciocínio lógico desde o início da trajetória escolar, a proposta promove um acompanhamento mais rigoroso e tempestivo do aprendizado, favorecendo intervenções pedagógicas precoces e assegurando bases sólidas para avanços futuros.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2025.

Deputado Federal **LINCOLN PORTELA**  
**PL/MG**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255537278900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lincoln Portela



\* C D 2 5 5 3 7 2 7 8 9 0 0 \*